



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1004	2015/SMS		

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 108/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIVA RIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, nº 99, Glória, na cidade do Rio de Janeiro, por seu Presidente do Conselho de Administração como seu representante legal Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04562255-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 463.219.347-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 1004/2015**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de Gestão e reajustar o valor contratado, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual a contar do dia 14 de novembro de 2020 ao dia 13 de março de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folia	Rubrica
1004	2015/SMS		

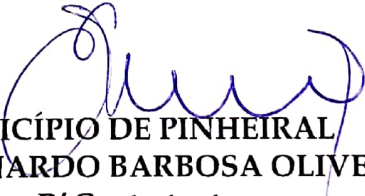
todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 12 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante


Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio
VIVA RIO
Rep. p/ SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____